



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.955/2021

“Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de Novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **126.350,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

			R\$ (Reais)
	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E LAZER	
		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV DO ENSINO - FUNDEB	
02.06.02		MANUTENÇÃO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL	
12.361.0003.2.020			
(164) 3.1.90.94.00	F2	Indenização E Restituição Trabalhista	6.000,00
12.361.0003.2.023		MANUTENÇÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	
(167) 3.1.90.94.00	F2	Indenização E Restituição Trabalhista	250,00
12.365.0003.2.037		MANUT FUNDEB 60% INFANTIL PRE ESCOLA	
(174) 3.1.90.11.00	F2	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		Manutenção da Atenção Básica	
(68) 3.3.90.36.00	F2	Material de Consumo	20.000,00
(73) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.04		DEPTO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
02.04.02		ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.121.0009.2.007		MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
(49) 3.1.90.94.00	F2	Indenização E Restituição Trabalhista	100,00
		T O T A L SUPLEMENTAÇÕES	126.350,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 126.350,000 (CENTO E VINTE E SEIS MIL TRZENTOS E CINQUENTA REAIS)** abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
		DEPTO DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E LAZER	
02.06		LAZER	
02.06.01		ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(120) 3.1.90.11.00	F1	Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.250,00
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0002.2.044		MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	
(111) 3.3.90.39.00	F5	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	70.000,00
02.04		DEPTO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
02.04.02		ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.121.0009.2.007		MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
(54) 4.4.90.52.00	F1	Equipamento e Material Permanente	100,000
			126.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 26 de abril de 2021


JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública